



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, n.º. 01, Centro, Trajano de Moraes.
CEP: 28750-000 - Tel.: 22 - 25641106

LEI MUNICIPAL N.º. 775 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: DENOMINA-SE DE NILSON ANTÔNIO POUBEL, “NILSÃO”, A PRACINHA SITUADA AS MARGENS DA AV. ANTÔNIO CARLOS POUBEL, S/N, (ponto de ônibus), BAIRRO DA REPRESA – 1º DISTRITO DE TRAJANO DE MORAES.

CONSIDERANDO, o constante na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, bem como o art. 30, I da Constituição Federal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica denominado de NILSON ANTÔNIO POUBEL, ”NILSÃO”, a Pracinha que abrange o ponto de ônibus, situada as margens da Av. Antônio Carlos Poubel, s/n, bairro da Represa, 1º distrito de Trajano de Moraes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal se encarregará da confecção da placa da pracinha com o nome do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito

Autor: Vereador Celso Bechara Fernandes